

Maio/2025

Relatório de Andamentos Processuais RAP

ARTE MANÍACOS LTDA.

Auto n.º 5052254-31.2022.8.21.0001

Data	Ev.	Peticionante	Descrição	Manifestação da Falida	Manifestação do AJ	Manifestação do MP (Se cabível)	Já decidido?	Ev. da decisão	Pendente de cumprimento pela serventia?	Observações
06/04/2022	1	Falida	Pedido de Autofalência	-	-	-	Sim	Ev. 8	Não	
20/04/2022	8	Magistrado	Determinou a emenda a inicial	Ev.12 e 17	-	-	-	-	Não	
20/05/2022	12	Falida	Requeru dilação de prazo	-	-	-	Sim	Ev. 14	Não	
23/05/2022	14	Magistrado	Deferiu o pedido de dilação de prazo	Ev. 17	-	-	-	-	Não	
17/06/2022	17	Falida	Apresentou emenda à inicial	-	-	-	Sim	Ev. 20	Não	
24/06/2022	20	Magistrado	Decretou a falência da empresa ARTE MANÍACOS LTDA., determinando, dentre outras diligências, a Nomeação desta Administradora Judicial.	Ev. 62	Ev. 46	Ev. 35	-	-	Não	-
24/06/2022	27	Cartório	Ofício ao Presidente da Junta Comercial de Porto Alegre/SC	-	-	-	-	-	Não	Retorno no Ev. 47
24/06/2022	28	Cartório	E-mail enviado à Junta Comercial com o Ofício expedido no ev. 27	-	-	-	-	-	Não	Retorno no Ev. 47
24/06/2022	30	Cartório	Expedição de Mandado de Lacração e Arrecadação	-	-	-	-	-	Não	Devolvido no ev. 38
24/06/2022	32	Cartório	Expedição de Mandado de Lacração	-	-	-	-	-	Não	Devolvido no ev. 42
28/06/2022	35	Ministério Público	Manifestou ciência da sentença de falência	-	-	-	-	-	Não	-
04/07/2022	37	Município de Porto Alegre	Informou não haver crédito tributário em seu favor e pediu seu descadastramento	-	-	-	Não	-	Não	-
04/07/2022	38	Oficial de Justiça	Certificou a impossibilidade de cumprimento do mandado, visto a necessidade de acompanhamento do Ministério Público e que não havia o contado do representante deste.	-	-	-	Sim	Ev. 45	Não	-
05/07/2022	42	Oficial de Justiça	Certificou não ser possível dar cumprimento ao mandado, pela falta de êxito em contatar o Ministério Público, que deveria acompanhar a diligência.	-	-	-	Sim	Ev. 45	Não	-

Data	Ev.	Peticionante	Descrição	Manifestação da Falida	Manifestação do AJ	Manifestação do MP (Se cabível)	Já decidido?	Ev. da decisão	Pendente de cumprimento pela serventia?	Observações
06/07/2022	43	Leiloeiro	Aceitou o encargo e se dispôs a realizar o transporte e armazenamento dos bens da falida.	-	-	-	-	-	Não	-
06/07/2022	45	Magistrado	Informou ser desnecessário o contato com o Ministério Público para cumprimento do mandado de lacração e arrecadação e determinou o cumprimento da diligência.	-	-	-	-	-	Não	-
07/07/2022	46	Administradora Judicial	Aceitou o engargo e requereu a expedição do Termo de Compromisso e o mandado de lacração e arrecadação.	-	-	-	-	-	Não	-
07/07/2022	47	Cartório	Resposta ao ofício enviado à Junta Comercial	-	-	-	-	-	Não	-
07/07/2022	48	Cartório	Expedição de Mandado de Lacração e Arrecadação	-	-	-	-	-	Não	Devolvido no ev. 60
07/07/2022	50	Cartório	Expedição de Mandado de Lacração	-	-	-	-	-	Não	Devolvido no ev. 55
08/07/2022	52	Falida	Informou que os imóveis nos endereços Av. Ipiranga, 8691, box 24, Partenon, Porto Alegre e o Rua Ramiro Barcelos, 471, Floresta, Porto Alegre, eram alugados e não estavam mais sendo ocupados pela falida, assim requereu o cancelamento do mandado de ev. 50.	-	Ev. 64		Sim	Ev. 56	Não	-
08/07/2022	54	Estado do Rio Grande do Sul	Informou não existir em seu favor crédito tributário e requereu seu descadastramento do feito	-	-	-	-	-	Não	-
08/07/2022	55	Oficial de Justiça	Certificou a devolução do mandado, sem cumprimento, ante a informação prestada no Ev. 52	-	-	-	-	-	Não	-

Data	Ev.	Peticionante	Descrição	Manifestação da Falida	Manifestação do AJ	Manifestação do MP (Se cabível)	Já decidido?	Ev. da decisão	Pendente de cumprimento pela serventia?	Observações
08/07/2022	56	Magistrado	Determinou a intimação da Administradora Judicial quanto ao pedido da Falida de ev. 52	-	Ev. 64	-	-	-	Não	-
11/07/2022	58	Cartório	Expedição do Termo de Compromisso	-	-	-	-	-	Não	-
12/07/2022	59	Administradora Judicial	Juntou o Termo de Compromisso assinado	-	-	-	-	-	Não	-
13/07/2022	60	Oficial de Justiça	Certificou o cumprimento do mandado de lacração e arrecadação de bens	-	-	-	-	-	Não	-
18/07/2022	62	Falida	Apresentou as declarações referente ao item "c" da decisão de falência, referente ao art. 104, I, "a" a g" da Lei 11.101/05	-	-	-	-	-	Não	-
28/07/2022	64	Administradora Judicial	Esclareceu que, no ato do cumprimento do mandado de lacração, constatou que nos endereços indicados no Ev. 52 não havia mais operação da falida e que no local outra empresa exercia atividade diversa da falida.	-	-	-	-	-	Não	-
03/08/2022	67	Ministério Público	Requeru intimação da Administradora Judicial para providências, em razão do conteúdo na certidão de ev.60	-	Ev. 96	-	-	-	Não	-
04/08/2022	69	Administradora Judicial	Apresentou o relatório pormenorizado da falência e requereu diligências iniciais (autorização para reembolso do contrato de locação do Box, avaliação dos bens armazenados e expedição de ofícios). Apresentou ainda, o contrato de locação do Box e fotos dos bens armazenados.	-	-	Ev. 73	Sim	Ev. 75	Não	-
05/08/2022	71	Administradora Judicial	Juntou comprovante de pagamento do Box	-	-	-	-	-	Não	-

Data	Ev.	Peticionante	Descrição	Manifestação da Falida	Manifestação do AJ	Manifestação do MP (Se cabível)	Já decidido?	Ev. da decisão	Pendente de cumprimento pela serventia?	Observações
08/08/2022	73	Ministério Público	Opinou pelo deferimento dos pedido de Ev. 69 e intimação da Administradora Judicial para confecção do Auto de Arrecadação.	-	-	-	Sim	Ev. 75	Não	-
08/08/2022	75	Magistrado	Indeferiu o pedido de reembolso de item "i" do ev. 69, determinou a intimação do leiloeiro para avaliação dos bens e a AJ para arrecadação destes, bem como deferiu os pedidos de ofício de itens iv e v do ev. 69 e bloqueios via Sisbajud e Renajud	-	Ev. 96	-	-	-	Não	-
09/08/2022	76	Cartório	Bloqueio Sisbajud negativo	-	-	-	-	-	Não	-
10/08/2022	79	Cartório	Expedição de Ofício para o Cartório de Protestos de Porto Alegre, os quais foram intimados eletronicamente nos evs. 80, 81 e 82	-	-	-	-	-	Não	-
10/08/2022	83	Cartório	Expedição de Ofício para a Justiça Federal da 4ª Região	-	-	-	-	-	Não	-
10/08/2022	84	Cartório	Expedição de Ofício para a Justiça do Trabalho da 4ª Região	-	-	-	-	-	Não	-
10/08/2022	85	Cartório	Certificou ter expedido ofícios aos distribuidores como determinado no ev. 75 e ter disponibilizado as certidões ao AJ.	-	-	-	-	-	Não	-
11/08/2022	87	Cartório	Retorno do Ofício do 3º tabelionato de protestos de Porto Alegre	-	-	-	-	-	Não	-
11/08/2022	88	Cartório	Juntada de peças digitalizadas referente ao retorno do ofício de ev. 87	-	-	-	-	-	Não	-
18/08/2022	93	Cartório	Retorno do Ofício do 2º tabelionato de protestos de Porto Alegre	-	-	-	-	-	Não	-

Data	Ev.	Peticionante	Descrição	Manifestação da Falida	Manifestação do AJ	Manifestação do MP (Se cabível)	Já decidido?	Ev. da decisão	Pendente de cumprimento pela serventia?	Observações
29/08/2022	95	Cartório	Retorno de Ofício do 1º tabelionato de protestos de Porto Alegre	-	-	-	-	-	Não	-
05/09/2022	96	Administradora Judicial	Apresentou Auto de Arrecadação	-	-	-	-	-	Não	-
07/09/2022	97	Leiloeiro	Sugeriu datas para os leilões e apresentou laudo de avaliação dos bens, bem como minuta de edital para o leilão	-	-	-	-	Ev. 107	Não	-
09/09/2022	99	Magistrado	Determinou intimação da AJ e do MP para manifestação sobre o ev. 97	-	Ev. 102	Ev. 105	-	-	Não	-
11/10/2022	102	Administradora Judicial	Requeru a homologação do laudo de avaliação dos bens e que fossem realizadas as praças nas datas sugeridas	-	-	-	-	Ev. 107	Não	-
13/10/2022	105	Ministério Público	Informou não ter oposições à avaliação dos bens ou datas sugeridas para o leilão	-	-	-	-	Ev. 107	Não	-
14/10/2022	107	Magistrado	Acolheu as datas sugeridas pelo Leiloeiro e o intimou para que comprovar a publicação do edital, bem como determinou a intimação do Ministério Público e Fazendas Públicas acerca do leilão	-	Ev. 131	Ev. 129	-	-	Não	-
17/10/2022	127	Leiloeiro	Informou a publicação do edital do leilão	-	-	-	-	-	Não	-
17/10/2022	129	Ministério Público	Manifestou ciência da decisão de ev. 107	-	-	-	-	-	Não	-
31/10/2022	131	Administradora Judicial	Manifestou ciência da decisão de ev. 107	-	-	-	-	-	Não	-
28/11/2022	133	Sicredi União Metropolitana RS	Juntada de procuração para acompanhamento do feito	-	-	-	-	-	Não	-

Data	Ev.	Peticionante	Descrição	Manifestação da Falida	Manifestação do AJ	Manifestação do MP (Se cabível)	Já decidido?	Ev. da decisão	Pendente de cumprimento pela serventia?	Observações
01/12/2022	134	Leiloeiro	Apresentou as negativas dos leilões realizados e requereu a autorização para venda direta dos itens arrecadados	-	-	-	Sim	Ev. 145	Não	-
01/12/2022	136	Magistrado	Determinou a intimação da Administradora Judicial e do Ministério Público para manifestação acerca dos eventos 133 e 134	-	Ev. 139	Ev. 143	-	-	Não	-
19/12/2022	139	Administradora Judicial	Ciente dos eventos 133 e 134, discordou da proposta de venda direta dos bens, por não ser uma das hipóteses previstas no art. 142 da LREF. Requereu, ao final, na hasta pública.	-	-	-	Sim	Ev. 145	Não	-
02/01/2023	142	Estado do Rio Grande do Sul	Informou que não há crédito tributário em seu favor e requereu o seu descadastramento	-	-	-	-	-	Não	-
16/01/2023	143	Ministério Público	Opinou pelo indeferimento da proposta de venda direta e intimação do leiloeiro para indicação de novas datas para leilão	-	-	-	Sim	Ev. 145	Não	-
17/01/2023	145	Magistrado	Indeferiu o pedido de venda direta e determinou a intimação do leiloeiro para indicação de novas datas para realização de leilões.	-	-	-	-	-	Não	-
18/02/2023	148	Leiloeiro	Sugeriu novas de data para a realização dos leilões dos bens arrecadados e juntou minuta de edital	-	-	-	Sim	Ev. 150	Não	-
06/03/2023	150	Magistrado	Homologou as datas sugeridas no ev. 148 e determinou a intimação da AJ, MP, Falida e Leiloeiro.	Ev. 162	Ev. 172	Ev. 160	-	-	Não	-
07/03/2023	160	Ministério Público	Manifestou ciência da decisão de ev. 150	-	-	-	-	-	Não	-

Data	Ev.	Peticionante	Descrição	Manifestação da Falida	Manifestação do AJ	Manifestação do MP (Se cabível)	Já decidido?	Ev. da decisão	Pendente de cumprimento pela serventia?	Observações
20/03/2025	170	Leiloeiro	Informou a publicação do edital do leilão	-	-	-	-	-	Não	-
29/03/2023	172	Administradora Judicial	Manifestou ciência da decisão de ev. 150	-	-	-	-	-	Não	-
04/04/2023	174	Magistrado	Informou ciência das manifestações de ev. 170 e 172 e determinou aguardar o resultado dos leilões	-	-	-	-	-	Não	-
25/04/2023	180	Leiloeiro	Informou que não obteve oferta pelos bens e que seria necessário aguardar a terceira praça.	-	-	-	-	-	Não	-
25/04/2023	181	Administradora Judicial	Requeru a publicação do edital com a relação de credores de que trata o artigo 99, §1º da LREF, com a íntegra de decisão de falência, para início do prazo das divergências.	-	-	Ev. 185	Sim	Ev. 187	Não	-
26/04/2023	185	Ministério Público	Concordou com o pedido da AJ de ev. 181 e que fosse aguardado o resultado do leilão	-	-	-	Sim	Ev. 187	Não	-
02/05/2023	187	Magistrado	Determinou a publicação do edital do art. 99, §1º da Lei 11.101/05	-	-	-	-	-	Não	-
03/05/2023	188	Cartório	Certificou que seria necessário o envio da minuta do Edital do art. 99, §1º da Lei 11.101/05 pela AJ	-	Ev. 192	-	-	-	Não	-
09/05/2023	190	Leiloeiro	Juntou as atas dos leilões e o auto de arrematação dos lotes 1, 2 e 3, em terceira praça, pelo valor de R\$5.500,00, para apreciação do Juízo. Informou, ainda, que os demais lotes não receberam propostas.	-	-	-	-	-	Não	-
22/05/2023	192	Administradora Judicial	Juntou minuta do edital do art. 99, §1º da Lei 11.101/05	-	-	-	-	-	Não	-

Data	Ev.	Peticionante	Descrição	Manifestação da Falida	Manifestação do AJ	Manifestação do MP (Se cabível)	Já decidido?	Ev. da decisão	Pendente de cumprimento pela serventia?	Observações
23/05/2023	193	Cartório	Publicação do Edital do art. 99, §1º da Lei 11.101/05	-		-	-	-	Não	-
23/05/2023	195	Magistrado	Determinou a intimação da AJ sobre o ev. 190	-	Ev. 201	-	-	-	Não	-
12/06/2023	199	Cartório	Expedição de Ofício ao Delegado da Receita Federal em Porto Alegre	-	-	-	-	-	Não	-
12/06/2023	200	Cartório	Juntada de e-mail comprovando o envio do ofício de ev. 199	-	-	-	-	-	Não	Retornou no Ev. 206
13/06/2023	201	Administradora Judicial	Requeru a homologação do auto de arrematação de Ev. 190, que o leiloeiro fosse intimado para demonstrar a exibição de preço pelo arrematante e que o valor fosse depositado em 5 dias, e que fosse redesignada uma última tentativa de leilão para os lotes 4 e 5	-	-	Ev. 204	Sim	Ev. 207	Não	-
14/06/2023	204	Ministério Público	Concordou com o parecer da AJ de ev. 201, manifestou-se pela homologação da arrematação e designação de nova tentativa de leilão para os lotes 4 e 5.	-	-	-	Sim	Ev. 207	Não	-
15/06/2023	206	Cartório	Retorno do Ofício enviado ao Delegado da Receita Federal em Porto Alegre/RS	-	-	-	-	-	Não	-
19/06/2023	207	Magistrado	Homologou a arrematação dos lotes 1, 2 e 3, determinou a intimação do arrematante para comprovar a realização do depósito vinculado ao processo e intimação do leiloeiro para que designasse última praça para os lotes 4 e 5.	-	-	-	-	-	Não	-
19/06/2023	208	Cartório	Expedição de Carta AR de Intimação do Arrematante	-	-	-	-	-	Não	-

Data	Ev.	Peticionante	Descrição	Manifestação da Falida	Manifestação do AJ	Manifestação do MP (Se cabível)	Já decidido?	Ev. da decisão	Pendente de cumprimento pela serventia?	Observações
02/07/2023	212	Leiloeiro	Informou que o Arrematante já realizou o pagamento, através da guia de depósito nº 236408234 constantes no ev. 210, e pugnou pela autorização da venda direta dos lotes 4 e 5 pela melhor oferta.	-	-	-	Sim	Ev. 224	Não	-
03/07/2023	214	Magistrado	Determinou vistas à AJ e ao MP.	-	Ev. 218	Ev. 222	-	-	Não	-
03/07/2023	215	Cartório	Certificou que foi publicado o edital do art. 99, §1º da LREF, no ev. 193, tendo decorrido o prazo legal.	-	-	-	-	-	Não	-
21/07/2023	218	Administradora Judicial	Opinou pelo deferimento da venda direta dos lotes 4 e 5 pela melhor oferta, desde que garantida a publicidade do ato e que o valor fosse depositado em juízo	-	-	-	Sim	Ev. 224	Não	-
24/07/2023	220	Administradora Judicial	Apresentou a lista de credores que alude o art. 7º, §2º da Lei 11.101/05, a minuta do edital, requereu sua publicação e que fosse instaurado ICCP em favor da União, Estado do RS e Município da Porto Alegre.	-	-	Ev. 222	Sim	Ev. 224	Não	-
25/07/2023	222	Ministério Público	Opinou pelo acolhimento dos pedidos de ev. 212 e 220.	-	-	-	Sim	Ev. 224	Não	-

Data	Ev.	Peticionante	Descrição	Manifestação da Falida	Manifestação do AJ	Manifestação do MP (Se cabível)	Já decidido?	Ev. da decisão	Pendente de cumprimento pela serventia?	Observações
27/07/2023	224	Magistrado	Determinou a publicação do edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/05, instauração de ICCPs requeridos no ev. 220, fosse certificado o valor depositado em conta vinculada nos autos, bem como deferiu a venda direta dos bens de lote 4 e 5, desde que garantida a publicidade do ato.	-	Ev. 235	Ev. 241	-	-	Não	-
27/07/2023	225	Cartório	Publicação do Edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/05	-	-	-	-	-	Não	-
27/07/2023	227	Cartório	Certificou o saldo da conta judicial vinculada ao processo de falência (0621.440029.8-70), de R\$5.545,38	-	-	-	-	-	Não	-
30/07/2023	231	Cartório	Retorno da Carta AR enviada ao Arrematante	-	-	-	-	-	Não	-
14/08/2023	235	Administradora Judicial	Informou que providenciaria a instauração dos ICCPs e manifestou ciência da certidão de ev. 227.	-	-	-	-	-	Não	-
15/08/2023	236	Cartório	Certificou que foi publicado o edital do art. 7º, §2º da LREF, no DJE em 28/7/23, tendo decorrido o prazo legal.	-	-	-	-	-	Não	-
16/08/2023	238	Magistrado	Determinou vistas ao Ministério Público	-	-	Ev. 241	-	-	Não	-
17/08/2023	241	Ministério Público	Manifestou ciência da petição da Massa Falida de ev. 235 e informou que aguardaria o cumprimento dos itens 1.b e 2 do despacho de ev. 224	-	-	-	-	-	Não	-
18/08/2023	243	Magistrado	Determinou fosse aguardado o cumprimento dos itens 1.b e 2 do despacho do ev. 224	-	Ev. 247	-	-	-	Não	-
28/08/2023	244	Claro S/A	Requeru a habilitação de seu advogado para acompanhamento do feito	-	-	-	-	-	Não	-

Data	Ev.	Peticionante	Descrição	Manifestação da Falida	Manifestação do AJ	Manifestação do MP (Se cabível)	Já decidido?	Ev. da decisão	Pendente de cumprimento pela serventia?	Observações
22/09/2023	247	Administradora Judicial	Informou a distribuição do ICCP em favor da União, que aguardaria a tentativa de venda direta dos lotes 4 e 5, também juntou a ata da oitiva do falido, prevista no artigo 104 da LREF.	-	-	-	-	-	Não	-
09/10/2023	250	Leiloeiro	Informou que, até então, não havia recebido nenhuma proposta para venda dos itens remanescentes.	-	-	-	Sim	Ev. 252	Não	-
09/10/2023	252	Magistrado	Ante a informação de ev. 250, determinou a intimação da AJ para dar prosseguimento ao feito.	-	Ev. 258	Ev. 261	-	-	Não	-
26/10/2023	258	Administradora Judicial	Ante a informação de ev. 250, requereu fosse adotado o procedimento do art. 144-A da LREF, com destinação dos bens para doação e, em último caso, devolução ao falido.	-	-	Ev. 261	Sim	263	Não	-
30/10/2023	261	Ministério Público	Opinou pelo deferimento do pedido de ev. 258	-	-	-	Sim	263	Não	-
01/11/2023	263	Magistrado	Deferiu a publicação do edital, conforme minuta apresentada no ev. 258 - OUT2 e, após o decurso do prazo, para que fosse intimada a AJ para prosseguimento do feito.	-	Ev. 268	-	-	-	Não	-
02/11/2023	265	Cartório	Publicação do Edital a que se refere o art. 144-A da Lei 11.101/2005	-	-	-	-	-	Não	-
20/11/2023	268	Administradora Judicial	Manifestou ciência da decisão de ev. 263	-	-	-	-	-	Não	-

Data	Ev.	Peticionante	Descrição	Manifestação da Falida	Manifestação do AJ	Manifestação do MP (Se cabível)	Já decidido?	Ev. da decisão	Pendente de cumprimento pela serventia?	Observações
29/11/2023	269	Cartório	Certificou que foi publicado o edital do art. 144-A da LREF, no Dje em 3/11/2023, Ev. 265, tendo decorrido o prazo legal.	-	Ev. 272	-	-	-	Não	-
18/12/2023	272	Administradora Judicial	Indicou instituição para doação dos produtos não alienados e requereu autorização do juízo para doação dos bens.	-	-	Ev. 275	Sim	Ev. 277	Não	-
15/01/2024	275	Ministério Público	Opinou pelo deferimento do pedido de ev. 272	-	-	-	-	-	Não	-
16/01/2024	277	Magistrado	Deferiu a doação dos bens não alienados para "O Pão dos Pobres de São Francisco"	-	Ev. 283	Ev. 281	-	-	Não	-
17/01/2024	281	Ministério Público	Manifestou ciência da decisão de ev. 277	-	-	-	-	-	Não	-
05/02/2024	283	Administradora Judicial	Manifestou ciência da decisão de ev. 277 e que entraria em contato com a instituição para agendar a doação	-	-	-	-	-	Não	-
06/02/2024	285	Magistrado	Determinou fosse aguardada a doação dos bens	-	-	-	-	-	Não	-
12/04/2024	291	Administradora Judicial	Informou ter realizado a doação dos bens não alienados no dia 21/2/24 e juntou comprovante de entrega dos bens	-	-	-	-	-	Não	-
24/04/2024	294	Magistrado	Determinou a expedição de certidão para informar eventual valor pendente de liberação nas contas judiciais e a pendência de incidentes	-	-	-	-	-	Não	-
24/04/2024	295	Cartório	Certificou a existência de uma conta vinculada, com o produto da arrematação dos lotes 1, 2 e 3, bem como informou a pendência de julgamento do ICCP n.º 5176568-15.2023.8.21.0001	-	Ev. 300	-	-	-	Não	-

Data	Ev.	Peticionante	Descrição	Manifestação da Falida	Manifestação do AJ	Manifestação do MP (Se cabível)	Já decidido?	Ev. da decisão	Pendente de cumprimento pela serventia?	Observações
14/06/2024	300	Administradora Judicial	Manifestou ciência da certidão de ev. 295, requereu a suspensão do processo até o julgamento do ICCP	-	-	Ev. 306	Sim	Ev. 308	Não	-
19/06/2024	302	Magistrado	Deu vista ao Ministério Público referente ao ev. 300	-	-	Ev. 306	-	-	Não	-
27/06/2024	306	Ministério Público	Não se opôs a suspensão dos autos até o julgamento definitivo do ICCP.	-	-	-	Sim	Ev. 308	Não	-
01/07/2024	308	Magistrado	Determinou a suspensão do processo principal até o deslinde do incidente n.º 5176568-15.2023.8.21.0001.	-	Ev. 312	-	-	-	Não	-
15/07/2024	312	Administradora Judicial	Manifestou ciência da decisão de ev. 308	-	-	-	-	-	Não	-
15/07/2024	315	Banco do Brasil S/A	Juntou procuração para acompanhamento do feito.	-	-	-	-	-	Não	-
07/11/2024	319	Administradora Judicial	Requereu a fixação de seus honorários em 5% sobre o total dos ativos e remessa dos autos ao contador para apuração das custas do processo falimentar	-	-	Ev. 322	Sim	Ev. 324	Não	-
13/11/2024	322	Ministério Público	Concordou com os pedidos da AJ do ev. 319	-	-	-	Sim	Ev. 324	Não	-
14/11/2024	324	Magistrado	Determinou o encaminhamento dos autos à contadoria e acolheu o pedido da AJ, fixando seus honorários em 5% do valor do ativo realizado	Ev. 332	Ev. 333	-	-	-	Não	-
21/11/2024	326	Cartório	Certificou que foi gerada guia de custas finais do processo	-	-	-	-	-	Não	-
09/12/2024	333	Administradora Judicial	Manifestou ciência da decisão de ev. 324, consignou que as custas finais constavam como quitadas na aba de custas processuais, e requereu prazo para apresentação do QGC previsto no art. 18 da LREF.	-	-	-	Sim	Ev. 335	Não	-

Data	Ev.	Peticionante	Descrição	Manifestação da Falida	Manifestação do AJ	Manifestação do MP (Se cabível)	Já decidido?	Ev. da decisão	Pendente de cumprimento pela serventia?	Observações
11/12/2024	335	Magistrado	Concedeu prazo de 10 dias para consolidação do QGC.	-	Ev. 338	-	-	-	Não	-
04/02/2025	338	Administradora Judicial	Apresentou o QGC consolidado, informou a distribuição de incidente de Prestação de Contas e pugnou pela publicação do edital que alude o art. 18 da Lei 11.101/05	-	-	Ev. 343	Sim	Ev. 345	Não	-
07/02/2025	340	Magistrado	Deu vista ao Ministério Público	-	-	Ev. 343	-	-	Não	-
25/02/2025	343	Ministério Público	Manifestou ciência da distribuição do incidente de prestação de contas e opinou pela homologação do QGC apresentado no Ev. 338	-	-	-	Sim	Ev. 345	Não	-
26/02/2025	345	Magistrado	Homologou o QGC apresentado no ev. 338 e determinou sua publicação	-	-	-	-	-	Não	-
14/03/2025	348	Cartório	Publicação do edital com o Quadro Geral de Credores consolidado, de que trata o art. 18 da Lei 11.101/2005	-	-	-	-	-	Não	-
17/03/2025	350	Administradora Judicial	Apresentou a minuta do edital do art. 18 da lei 11.101/05 para publicação e informou ter encaminhado cópia ao e-mail da Secretaria	-	-	-	-	-	Não	-
25/03/2025	351	Cartório	Certidão de publicação do edital no DJE	-	-	-	-	-	Não	-
25/03/2025	353	Magistrado	Determinou o aguardo do prazo do edital publicado no ev. 348	-	-	-	-	-	Não	-
25/03/2025	354	Cartório	Certificou o decurso do prazo do edital do artigo 18 da LREF	-	-	-	-	-	Não	-

Data	Ev.	Peticionante	Descrição	Manifestação da Falida	Manifestação do AJ	Manifestação do MP (Se cabível)	Já decidido?	Ev. da decisão	Pendente de cumprimento pela serventia?	Observações
09/04/2025	356	Magistrado	Determinou a intimação da AJ para apresentação do relatório de andamentos processuais na forma do art. 3º da Recomendação 72/2020 do CNJ	-	Apresentado neste documento	Ev. 360	-	-	Não	-
10/04/2025	360	Ministério Público	Manifestou ciência do despacho de ev. 356 e requereu nova vista dos autos após a apresentação do relatório pela AJ	-	-	-	Não	-	Não	-